



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

INTERESSADA: TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s10) para abastecimento da frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, na forma de abastecimento em bomba DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

01. PREÂMBULO

O Município de Terra Nova do Norte-MT, torna público que às 08:00 horas do dia 18 de setembro 2018 na sala de licitações, localizada na Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte -MT, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo menor preço por ITEM, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, 128/2008e 147/2014 e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

02. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO TERRA NOVA DO NORTE:

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o registro de preços para futura aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s10) para abastecimento da frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, na forma de abastecimento em bomba DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, conforme termo de referência.

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2.3. A empresa licitante vencedora deverá fornecer a gasolina do tipo Comum na Sede do Estabelecimento comercial da licitante que deverá ser Localizada na Cidade de Terra Nova do Norte-MT.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.
059	03	001	2096
116	04	001	2122
169	04	003	2021
171	04	003	2131
173	04	003	2132
175	04	003	2179
255	05	001	2099
265	05	002	2156
297	06	001	2100
347	07	001	2182
363	07	002	2138
385	07	003	2161



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

579	07	002	2038
582	07	003	2039
411	07	005	2140
431	08	001	2044
440	08	001	2102
464	08	002	2112
530	10	001	2106
552	10	003	2040

04. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.
- F) Empresas que não estejam estabelecidas no perímetro Urbano da Cidade de Terra Nova do Norte-MT.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

5.2. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes e credenciamento do representante legal da licitante, o mesmo deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento (rol do item 5.4), no momento de abertura do certame ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

5.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

5.4. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, do Representante da empresa licitante para o certame, (leia-se da pessoa credenciada);
- b) Procuração por Instrumento particular, (conferida pelo Sócio Administrador da Empresa àquele que firmar o termo de credenciamento e demais declarações, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Administrador) com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no Pregão Presencial nº 69/2018 (Modelo Anexo XIII do edital);

c) Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo IV do Edital) via original;

d) Declaração de Habilitação (Modelo no Anexo X do edital);

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial; com expedição de no máximo 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame.

f) Cópia do Contrato Social em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação). 5.5. O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.

5.6. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, no momento do credenciamento. Para comprovação de enquadramento de micro-empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), é necessária a apresentação de comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou no SEFIP. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME e EPP, Anexo ao edital.

5.8. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.5. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio no momento que forem solicitados pelo Pregoeiro.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.2 Na proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Prazo de validade da proposta;

7.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma situação impeditiva.

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de TERRA NOVA DO NORTE.

7.6 As propostas deverão vir acompanhadas da descrição técnica dos itens ofertados.

7.7 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7.8. As propostas apresentadas serão analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio que avaliará o item cotado com as especificações constante no Termo de Referência, sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no termo de Referência.

7.9. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório.

7.10 Declaração sob as penas da Lei de que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

7.11 A proposta de preços poderá ser apresentada em até três casas decimais para o valor unitário (exemplo 1,001).

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Será classificada pelo pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor. 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.9.2. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

8.10. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.

8.11. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11.1. Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

8.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.14. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado;

8.15. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

8.18. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.19. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8.20. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Tendo sido aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- i) Comprovante de Autorização de venda ou revenda de petróleo expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

II – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo).

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

9.3. A Empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para a autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

9.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

9.6. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento, com exceção da certidão de falência e concordata, que caso omissa, o prazo é de 30 dias, conforme, declinado, no item III alínea “c”.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

9.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

10.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

11.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.5. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail elizangelatnova@hotmail.com, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do email elizangelatnova@hotmail.com, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

13.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

13.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

13.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Terra Nova do Norte – MT.

13.4. O objeto adquirido através deste Pregão deverá ser disponibilizado pela empresa no seu estabelecimento comercial no Distrito de Boa Esperança, conforme pedido ou autorização de fornecimento expedido pela responsável pela PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

13.5. Os produtos deverão ser entregues conforme ajustamento com funcionário responsável, estando sujeito à aceite do mesmo. 13.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

13.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

14.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

14.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

15.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

15.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São direitos e responsabilidades do Município:

16.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

16.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

16.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

16.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

16.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

16.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 16.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 16.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 16.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 16.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 16.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 16.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 16.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
- 16.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 16.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 16.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 16.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 16.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 16.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 16.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 16.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 16.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 16.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 16.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 16.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

16.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

16.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

16.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

16.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

16.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

16.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

16.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

16.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

16.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

16.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

16.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

16.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

16.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

16.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

16.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

16.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

16.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

16.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

16.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

16.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

17.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

17.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

17.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

17.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

17.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

17.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

18.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

18.6. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

18.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Atuaram como fiscais da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento, os servidores nomeados através de Portaria específica para tal finalidade sendo:

a) Paulo Vicente da Silva, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes ao Departamento de Contratos do |Transporte Escolar, Pecas e combustíveis, conforme disciplina a Portaria 30//2018.

20. DAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada. 21.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

20.6. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ([www.Terra Nova do Norte.mt.gov.br](http://www.TerraNovaNorte.mt.gov.br)), e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.

20.7. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Planilha de Quantitativos e Valor de Referência
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Micro empresa e empresa de Pequeno Porte
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

j) Anexo X - Modelo de Declaração de Habilitação

k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Terra Nova do Norte – MT, 04 de setembro de 2018.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS – VALOR DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO	CODIGO	QUANT.	MEDIA
GASOLINA COMUM	8101	66.350	R\$ 4,46
OLEO DIESEL COMUM	190504	100.000	R\$ 4,10
OLEO DIESEL S10	5699	220.000	R\$ 4,21
ETANOL	4573	21.800	R\$ 3,03



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, de um lado o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. -----, -----, -----, agente político, portador da CIRG sob o n.ºe CPF/MF sob o n.º....., doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, 128/2008 e 147/2018, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Terra Nova do Norte e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA DO TIPO COMUM PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, conforme termo de referência.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. A empresa licitante vencedora deverá fornecer a gasolina os combustíveis na Sede do Estabelecimento comercial da licitante que deverá ser Localizado na Cidade de Terra Nova do Norte_MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	UNIT.	Quantidade	PRODUTO	Marca	PREÇO	
					UNIT.	GLOBAL
VALOR TOTAL GLOBAL:						



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada; 5.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Terra Nova do Norte – MT.

5.4. O objeto adquirido através deste Pregão deverá ser disponibilizado pela empresa no seu estabelecimento comercial no Distrito de Boa Esperança, conforme pedido ou autorização de fornecimento expedido pela responsável pela PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

5.5. Os produtos deverão ser entregues conforme ajustamento com funcionário responsável, estando sujeito à aceitação do mesmo. 5.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.
059	03	001	2096
116	04	001	2122
169	04	003	2021
171	04	003	2131
173	04	003	2132
175	04	003	2179
255	05	001	2099
265	05	002	2156
297	06	001	2100
347	07	001	2182
363	07	002	2138
385	07	003	2161
579	07	002	2038
582	07	003	2039
411	07	005	2140
431	08	001	2044
440	08	001	2102
464	08	002	2112
530	10	001	2106
552	10	003	2040



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.1.1. Para o exercício de 2018, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 7.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
 - 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
 - 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- ##### 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 7.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
 - 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante; 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29. Colocar a disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do Edital de Pregão Presencial nº 69/2018, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuaram como fiscais da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento, os servidores nomeados através de Portaria específica para tal finalidade sendo:

b) Paulo Vicente da Silva, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes ao Departamento de Contratos do |Transporte Escolar, Peças e combustíveis, conforme disciplina a Portaria 30//2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, NA FORMA DE ABASTECIMENTO EM BOMBA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

JUSTIFICATIVA:

Atender as necessidades da Prefeitura no seu dia a dia, com o abastecimento da sua frota.

Especificações:

LOTE - 01 – COMBUSTÍVEIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	CODIGO	QUANT.	MEDIA
GASOLINA COMUM	8101	66.350	R\$ 4,46
OLEO DIESEL COMUM	190504	100.000	R\$ 4,10
OLEO DIESEL S10	5699	220.000	R\$ 4,21
ETANOL	4573	21.800	R\$ 3,03

4 – DO PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme Solicitados, mediante apresentação das Notas Fiscais.

4.2 – Ocorrendo reajuste de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através de do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

4.3 - Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias corridos ao pagamento, para o Contratado apresentar junto ao Setor de Licitação - dirigido ao presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

5 - LOCAL DO FORNECIMENTO:

5.1 - Os combustíveis deverão ser entregue diretamente nos veículos “na forma de abastecimento em bomba”, mediante à apresentação da Solicitação de acordo com a quantidade estipulada, emitida pelo funcionário Municipal responsável.

5.1.1 – Os produtos para lavagem dos veículos deveram ser entregues na Secretaria de Obras.

5.2- Fica fixado o prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega pela Contratada dos produtos Licitados.

5.3 - Os veículos destinados ao Setor de Saúde do Município deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite, quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

6- DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES.

6.1- DA CONTRATADA

- Orientar os seus frentistas quanto à assinatura e aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo da Prefeitura, estar preenchida em algarismos e por extenso a quantidade do produto consumido, devendo também constar na requisição o valor do preço de bomba, ou do litro do óleo no dia do consumo, a identificação do veículo e sua placa; requisição esta que deverá trazer a sua totalização.

- A aceitação de requisição fora das especificações desta ATA é de exclusiva responsabilidade da contratada, não podendo ela ser cobrada da contratante.

- manter em regime de tempo integral os meios necessários para o abastecimento dos veículos, sendo que os produtos deverão ser de primeira linha, dentro dos padrões técnicos.

- abastecer somente dos veículos da Prefeitura, cadastrados perante a contratada, que somente deverão ser abastecidos mediante apresentação da requisição, sendo que uma das vias deverá ser devolvida ao motorista para controle da contratante.

- A contratada é responsável, ela e seus empregados, por todo tipo de danos que causar à contratante, no ato do consumo; bem como nas consequências que os produtos consumidos vierem causar aos veículos da contratante.

- Responder à contratante ou lhe por a par das ocorrências que por ventura vierem a existir, por escrito, dentro de um prazo de três dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- É vedada à contratada a transferência desta ATA, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da contratante.
- A fatura deverá corresponder somente ao consumo do mês.

6.2- DA CONTRATANTE

- Fornecer à contratada o nome e assinatura da pessoa encarregada de emitir a requisição de consumo, o tipo do carimbo a ser utilizado, bem como a identificação e placas dos veículos da Prefeitura que poderão abastecer.
- Por a contratada a par das irregularidades que por ventura venham ocorrer.
- Aprovar a fatura e, em sendo o caso, efetuar o pagamento à Contratada.

6- Responsáveis pelo Termo de Referência.

Terra Nova do Norte-MT, 04 de setembro 2018.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IV (papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, Terra Nova do Norte- MT.

CEP 78.505-000.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2018

PROCESSO ____/2018

A empresa _____ (CNPJ, ins. est., endereço completo), através do seu representante legal, Sr(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residência e domicílio), pelo presente instrumento, credencia como seu representante, para atuar no processo de licitação acima identificado, em tramitação na **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT**, o Sr (a) _____ (nacionalidade, est. Civil, profissão, RG, CPF, residência e domicílio) ao qual outorga poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recursos e a praticar todos os demais atos que fizerem necessários à presente representação.

Terra Nova do Norte - MT , _____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa, nome e assinatura do responsável legal.

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO V - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL CONTADOR CRC N. Obs:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (Em papel timbrado da Empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
_____ DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, no Município de _____, estado de _____ CEP _____, neste ato representado por _____ através de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF n. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (Em papel timbrado da Empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

DECLARAÇÃO A Empresa _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL Nº _____.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO (Em papel timbrado da Empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

DECLARAÇÃO A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, dia /mês/ano _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Em papel timbrado da Empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que: a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº _____, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (CPF) (Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO XI MODELO DA DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (CPF) (Carimbo com CNPJ da empresa)